



Regulamento do Concurso *JuniForCommunity*

Artigo 1º

Disposições Gerais

1.1. O concurso *JuniForCommunity* é promovido pela JuniFEUP - Júnior Empresa da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, Associação, pessoa coletiva 505 524 600, com sede na Rua Dr. Roberto Frias S/N Sala B(-109), Paranhos 4200-465 Porto, doravante designada “**JuniFEUP**”, e rege-se pelo disposto nas cláusulas constantes do presente Regulamento.

1.2. A edição de 2025/2026 do concurso *JuniForCommunity*, no caso de aplicabilidade da condição, será patrocinada por uma entidade a designar pela JuniFEUP, doravante designada “**Patrocinador**”

1.3. Este concurso visa fundamentalmente promover a responsabilidade social da JuniFEUP e, simultaneamente, possibilitar a outrem a concretização de um projeto *pro bono*.

Artigo 2º

Concorrentes

2.1. É permitida a participação neste concurso a pessoas individuais e coletivas, dos setores público e privado, com e sem fins lucrativos.

Artigo 3º

Âmbito do Concurso

3.1. Este concurso consiste na prestação de um serviço *pro bono* por parte da JuniFEUP à entidade que apresente o projeto ou ideia vencedora.

3.2. O serviço a prestar terá de incidir diretamente no projeto ou ideia apresentados na candidatura submetida pela entidade vencedora do concurso.

3.3. O projeto ou ideia submetidos, para que possam ser avaliados pelo júri, terão de obedecer aos seguintes pontos:

3.3.1. O projeto terá de ter um impacto claro na comunidade a que é dirigido. Entenda-se por impacto uma mudança positiva e significativa que lida com um desafio social, ambiental, sustentável, na saúde ou similar premente.

3.3.2. O projeto a desenvolver terá de se inserir no *core business* da JuniFEUP que está definido nas seguintes áreas com respectivos serviços associados:



- a) Soluções IT: Desenvolvimento de projetos dentro da área da informática. Criação de websites, bases de dados, aplicações móveis são alguns dos produtos tecnológicos que desenvolvemos.
- b) Desenvolvimento do produto: Criação, desenvolvimento e otimização de produtos consoante o requisito do cliente. O processo de criação de um produto incide desde o dimensionamento do mesmo até ao design.
- c) Consultoria de gestão: Apoio ao negócio do cliente, com foco na área de gestão. Realização de estudos de mercado e de consumidor, elaboração de planos de negócio, análise de processos internos e de possíveis áreas de modernização.

3.3.3. O projeto candidato não poderá estar inserido em índole religiosa ou política de forma a cumprir com a não filiação da **JuniFEUP** a este tipo de entidades ou filiações. Não obstante, a entidade candidata poderá ter projetos nessas áreas.

3.3.4. O projeto deverá impactar, pelo menos, uma das seguintes áreas:

- a) Ambiente e Sustentabilidade.
- b) Saúde e Bem-Estar.
- c) Desenvolvimento Económico-Social.

Artigo 4º

Candidatura

4.1. As candidaturas para este concurso estarão abertas do dia 24 de março, a partir das 8 horas, até ao dia 12 de abril, às 23 horas e 59 minutos.

4.2. Os concorrentes deverão submeter, através do formulário divulgado, a sua candidatura que consistirá na entrega de um documento ou apresentação em formato PDF e opcionalmente um vídeo com duração inferior a 5 minutos. O conteúdo da candidatura deverá abordar os seguintes tópicos:

- a) Introdução onde deverá ser explicado o contexto da entidade candidata bem como o foco da sua atividade e missão.
- b) Apresentação da ideia ou projeto de forma estruturada e detalhada:
 - i. Identificação do problema e o seu impacto negativo na entidade e/ou comunidade.
 - ii. Apresentação da proposta de solução e identificação do(s) público(s)-alvo.
 - iii. Caso a ideia apresentada esteja relacionada com algum(s) projeto(s) preexistente(s) deverá ser explicitado:
 - O contexto do(s) projeto(s) pré-existente(s).
 - As dependências entre esse(s) projeto(s) e a ideia proposta.
 - iv. Especificação do projeto.



- v. Definição dos principais requisitos¹ para o projeto a desenvolver. (opcional)
 - vi. Vantagens que o projeto trará a esse(s) público(s)-alvo ou outros.
 - vii. Identificação e justificação dos Objetivos para Desenvolvimento Sustentável impactados.
 - viii. Possíveis desvantagens que a ideia ou projeto trará a esse(s) público(s)-alvo.
 - ix. Conclusões reforçando os objetivos e resultados a que a entidade se propõe com o projeto.
- c) Indicação de dados de contacto, nomeadamente, nome, endereço de e-mail e número de telemóvel. Estes dados são necessários para comunicação de resultados e/ou feedback assim como para o esclarecimento de eventuais dúvidas por parte do júri.

¹ Os requisitos são condições ou capacidades que devem ser supridas pelo produto ou serviço desenvolvido no âmbito do projeto, de modo a satisfazer um contrato, padrão, especificação ou outro documento formal. Assim, os requisitos precisam de ser definidos pelo cliente e analisados pela equipa de desenvolvimento, de forma a averiguar a exequibilidade do projeto. Após assinatura do projeto por parte do cliente, a equipa de desenvolvimento usará os requisitos definidos para garantir que o resultado satisfaz todas as necessidades do cliente. Um exemplo de requisito é: “Aplicação desenhada de acordo com a imagem da Instituição (logótipo, cores, tipo de letra, etc.)”.

Artigo 5º

Critérios de avaliação e seleção dos finalistas

5.1. Toda a candidatura que não cumpra os pontos presentes neste regulamento, ou o prazo indicado para submissão da mesma, será excluída sem ser sujeita a análise por parte da **JuniFEUP**.

5.2. As candidaturas submetidas serão analisadas pela **JuniFEUP** até dia 14 de abril, e sujeitas aos seguintes critérios de avaliação:

5.2.1. Relevância do problema que a ideia ou projeto pretende colmatar.

5.2.2. Estruturação e apresentação da candidatura - pretende-se que as candidaturas recebidas correspondam a ideias bem estruturadas e em que o serviço a prestar pela **JuniFEUP** seja algo concreto e adequado ao seu *core business*.

5.2.3. A ideia proposta deverá ser viável dentro da realidade da **JuniFEUP**, ou seja, as necessidades de recursos do projeto (humanos, materiais e financeiros) deverão ser suportáveis pela mesma. O projeto não deverá prever manutenção recorrente por parte da **JuniFEUP**.

5.2.4. As ideias a concurso deverão ser originais e inovadoras, sendo avaliadas segundo o desafio social a que se propõem e a dimensão do impacto que terá dentro desse mesmo desafio.

5.2.5. Impacto a longo prazo no público-alvo.



5.2.6. Candidaturas por parte de entidades sem fins lucrativos serão valorizadas.

5.2.7. No que toca à idealização do vídeo opcional, incentiva-se criatividade na apresentação do *pitch*, sendo este o momento para a entidade transparecer ao júri alguns dos seus valores e ideais. No entanto, não deve ser perdido o foco no objetivo do vídeo a submeter.

5.3. O júri que selecionará os três finalistas será composto por membros da **JuniFEUP**, nomeadamente:

- a) Membros da direção da **JuniFEUP**: CEO, COO, Diretor de Tecnologia, Diretor de Comercial, Diretor de Qualidade e Controlo, Diretor de Recursos Humanos e Diretor de Marketing & Design.
- b) Membros do projeto JuniForCommunity.
- c) Membros da Call de Responsabilidade Social, incluindo a respetiva Head.

5.4. No dia 14 de abril, serão comunicadas as três candidaturas finalistas aptas para a realização de uma apresentação formal do projeto no evento a realizar-se no dia 22 de abril às 14h30, num local a definir.

Artigo 6º

Apresentação do projeto

6.1. A apresentação do projeto deverá ter um máximo de quinze minutos, com outros quinze minutos para questões por parte do júri e membros da **JuniFEUP** presentes.

6.2. Esta apresentação deverá obrigatoriamente abordar os tópicos já definidos na alínea b) do ponto 4.2 do artigo 4º de forma mais detalhada. A entidade poderá abordar outros tópicos que considere relevantes.

6.3. A apresentação será realizada presencialmente, no dia 22 de abril às 14h30, num local a definir. Caso a apresentação tenha de ser realizada online, por motivos de força maior, essa alteração no regulamento será comunicada com antecedência a todos os participantes.

Artigo 7º

Júri

7.1. O júri do concurso que selecionará o projeto vencedor será composto por elementos de três entidades:

- d) Pelo menos dois elementos da JuniFEUP, a designar.
- e) Na condição de aplicabilidade, pelo menos um representante do patrocinador a designar.
- f) Pelo menos um representante da associação vencedora da edição anterior.

7.2. Na impossibilidade de participação de algum dos júris nomeados, a JuniFEUP irá nomear um



substituto igualmente capacitado para tal efeito.

Artigo 8º

Critérios de seleção do vencedor

8.1. Irá ser realizada uma votação presencial, onde as apresentações estarão sujeitas aos seguintes critérios de avaliação:

- a) Qualidade de apresentação e transmissão da mensagem.
- b) Impacto do projeto no seu público-alvo e na comunidade.
- c) Originalidade e inovação.

8.2. A decisão da candidatura vencedora será distribuída pelos presentes da seguinte forma:

- a) Jurados da **JuniFEUP** - 50%
- b) Jurados do **Patrocinador**- 25%
- c) Jurados da associação vencedora da edição anterior - 10%
- d) Membros da **JuniFEUP** presentes - 15%

8.2.1. Os membros da **JuniFEUP**, que não pertençam ao júri, e que estarão presentes no dia da apresentação, só podem exercer o poder de voto caso constituam, no mínimo, 10 elementos. Caso isso não aconteça, o percentil do poder de voto atribuído aos presentes será:

- a) Jurados da **JuniFEUP** - 60%
- b) Jurados do **Patrocinador** - 30%
- c) Jurados da associação vencedora da edição anterior - 10%

8.2.2. No caso de não aplicabilidade da condição de existência de um **Patrocinador**, as percentagens de voto correspondentes à seleção do vencedor serão atribuídas a favor do painel de jurados designados pela **JuniFEUP**.

8.3. Após a decisão da candidatura vencedora, a **JuniFEUP** entrará em contacto com a entidade de modo a efetuar a recolha de requisitos do projeto de forma mais pormenorizada e para o estabelecimento de prazos de execução do mesmo.

8.4. As decisões de seleção de projetos tomadas nos termos deste regulamento são definitivas no âmbito do concurso, sem prejuízo dos meios de reação previstos na lei geral. Não existe direito a recurso hierárquico interno ou reapreciação das candidaturas, salvo erro material manifesto



Artigo 9º

Tratamento dos Dados dos Concorrentes

9.1. Os dados recolhidos serão tratados com respeito pela legislação de proteção de dados pessoais, sendo que o concurso em causa pressupõe o conhecimento e aceitação do seguinte:

- a) Os concorrentes aceitam que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento do concurso e apuramento dos vencedores.
- b) Os dados serão recolhidos e tratados unicamente pela **JuniFEUP**.
- c) Os dados dos participantes, obtidos através deste concurso, serão armazenados pelo período de 90 dias sobre a data de envio de feedback e, posteriormente, serão eliminados com total segurança ao nível da proteção de dados.
- d) Os titulares dos dados podem exercer, junto da JuniFEUP, os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação e oposição, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD)
- e) À **JuniFEUP**, reserva-se o direito de utilizar o nome das entidades concorrentes e detalhes relativos aos projetos a concurso para fins de divulgação e publicitação tais como redes sociais, website e outros meios que a **JuniFEUP** considere relevantes.
- f) À **JuniFEUP**, reserva-se o direito de utilizar o nome das entidades concorrentes e detalhes relativos aos projetos vencedores para fins de obtenção de apoios financeiros ou de outro caráter.
- g) O direito de divulgação previsto não abrange informações classificadas pelos concorrentes como 'Confidenciais' no ato da candidatura, nem prejudica o dever de sigilo da JuniFEUP sobre o 'know-how' técnico partilhado

Artigo 10º

Alterações ao Concurso

10.1. A **JuniFEUP** pode introduzir alterações ao presente regulamento por motivos justificados relacionados com a boa execução do concurso, desde que tais alterações:

- a) Sejam comunicadas a todos os concorrentes por e-mail e publicadas nos mesmos canais de divulgação do concurso;
- b) Não afetem candidaturas já apresentadas ou, caso afetem, seja concedido prazo razoável para adaptação ou desistência sem qualquer penalização.
- c) Não serão introduzidas alterações aos critérios de seleção após o termo do prazo de apresentação das candidaturas, salvo por imposição legal.

Artigo 11º



Exclusões e cancelamento

11.1. À **JuniFEUP**, reserva-se o direito de proceder a uma prorrogação de prazo ou cancelamento do presente concurso e/ou do desenvolvimento do projeto em qualquer das seguintes situações, e sem que para a mesma possa resultar qualquer responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente lesivos dos interesses de cada um dos participantes:

- a) Caso os trabalhos apresentados não apresentem o padrão de qualidade necessário à realização das finalidades do presente concurso.
- b) Caso algum evento não controlável pela vontade da **JuniFEUP** impeça a normal realização do concurso.
- c) Caso a informação apresentada na candidatura distorça ou não corresponda à realidade.
- d) Caso a **JuniFEUP** considere que os requisitos apresentados pelo vencedor não se enquadrem no âmbito inicial da candidatura.

Artigo 12º

Propriedade Intelectual e Confidencialidade

12.1. A candidatura e os elementos nela contidos permanecem propriedade da entidade concorrente;

12.2. O resultado do projeto desenvolvido pela **JuniFEUP** (código, estudos, design, documentação técnica, etc.) será cedido à entidade vencedora, a título gratuito, para utilização exclusiva no âmbito da sua atividade, sem prejuízo do direito da **JuniFEUP** de reutilizar componentes genéricos, metodologias ou know-how próprios;

12.3. A entidade vencedora autoriza a **JuniFEUP** a referir o projeto e os seus resultados em portfólios, candidaturas a apoios públicos e materiais de divulgação, incluindo descrições genéricas do projeto, sem obrigação de partilha dos apoios financeiros eventualmente obtidos, salvo se diversamente acordado por escrito.

Artigo 13º

Casos omissos

13.1. Qualquer questão omissa ou não prevista no presente regulamento será solucionada pela **JuniFEUP**.

13.2. Para informações complementares ou esclarecimento de dúvidas relativas ao concurso ou ao presente regulamento, os participantes deverão contactar a **JuniFEUP**, através do endereço eletrónico junifeup@junifeup.pt.